



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.773 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1988 ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N. 1416

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS ANTONIO DE JESUS FONTOURA, e o contido no protocolado sob nº 23345, data do de 29 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

LUIS GABRIEL ESMANHOTO ALVES, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06,

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 19 de agosto do ano em curso e durante o afastamento do titular, RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de setembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO *

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACAO Nº 133/88

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	06
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	07
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	11
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	11
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	14
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	38
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	39
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	50
Interior	57
DIVERSOS	64
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	64
JUSTIÇA ELEITORAL	66
JUSTIÇA DO TRABALHO	75
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	77
EDITAIS JUDICIAIS	

Prot. 16098/88.- NELSON MINORO KUNINARI.- Defiro.Lavre-se ato concedendo ao requerente, dois anos de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 19 do artigo 240, da Lei nº 6174/70 de acordo com o parecer retro.Em, 22/09/1988.-

Prot. 22887/88.- NELSON TAKEO KOHATSU.- Defiro.Lavre-se ato concedendo ao requerente 2(dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 19 do artigo 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro.Em, 22/09/1988.-

Prot. 23310/88.- JOAQUIM VIANA PEREIRA FILHO.- Defiro.Lavre-se ato concedendo ao requerente dois anos de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 19. do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro.Em, 22/09/1988.-

Prot. 23486/88.- MOACIR SILVEIRA.- Defiro.Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 1(um)ano e 132(cento e trinta e dois) dias, referente ao período de 15 de abril de 1987 a 24 de agosto de 1988, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob o regime da C.L.T., de acordo com o parecer retro.Em, 22/09/1988.-

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1115

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

LEA TERESINHA GEBRAN DO AMARAL, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Assessoria Jurídico Administrativa do Gabinete do Secretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de setembro de 1988.

RONEO FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES —
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 54.800,00
Meia página	Cz\$ 27.300,00
1/4 de página	Cz\$ 13.700,00
1/8 de página	Cz\$ 6.900,00
1/16 de página	Cz\$ 3.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 544,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 9.600,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 6.600,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 8.400,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.200,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cz\$ 50,00
Diário da Justiça	Cz\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 40,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 80,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 30,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	390,00
I.C.M. VOL. VII	390,00
I.C.M. VOL. VIII	390,00
I.C.M. VOL. IX	390,00
I.C.M. VOL. X	390,00
I.C.M. VOL. XI	390,00
I.C.M. VOL. XV	390,00
I.C.M. VOL. XVI	390,00
I.C.M. VOL. XVII	390,00
I.C.M. VOL. XVIII	390,00
I.C.M. VOL. XIX	390,00
I.C.M. VOL. XX	718,00
I.C.M. VOL. XXI	718,00
I.C.M. VOL. XXII	718,00
I.C.M. VOL. XXIII	718,00
I.C.M. VOL. XXIV	718,00
I.C.M. VOL. XXV	718,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	208,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	312,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	807,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	824,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	910,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	910,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	130,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	130,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	312,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	299,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	381,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krutski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krutski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

ORDEN DE SERVIÇOS Nº 1116

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24481, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER a MARIALICE CAVALHEIRO, Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nº 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Joazeiro do Sul, 03 (três) meses de licença especial, por não haver

se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12 de janeiro de 1981 e 13 de novembro de 1985, em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1193/83, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 22 de setembro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1117

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24470, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO CARLOS CHUBA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 22 de setembro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1118

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25307, datado de 20 de setembro do corrente ano, resolve

LOTAR

HAMILTON LUIZ LOPES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª. Vara de Delitos de Trânsito da Capital.

Curitiba, 22 de setembro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 119/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 379/88 de Ctba-11a.V.Cível.- APE: Altair Pissacia - Adv.: Dr. Manoel José Lacerda Carneiro.- APDO: Hospital Santa Cruz S/A.- Adv.: Drs. Amilton Ferreira da Silva e Márcio Luiz Ferreira da Silva.- Relator: Sr. Des. Otto Sponholz.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por MAIORIA de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso. (Em 09 de agosto de 1988).- EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. FURTO DE VEÍCULO. ESTACIONAMENTO MANTIDO POR HOSPITAL. PACIENTE DE CIRURGIA QUE DO MESMO SE SERVIA. INICIAL FUNDADA NO ART. 1265 DO CÓDIGO CIVIL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. APELAÇÃO MANIFESTADA E PROVIDA RESPONSABILIDADE EXTRA-CONTRATUAL. A CULPA DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. DEVER DE GUARDA E VIGILÂNCIA. IRRELEVÂNCIA DO EQUÍVOCO NA INVOCAÇÃO DO ARTIGO DE LEI: "DA MIHI FACTUM DABO TIBI JUS".

EXPOSIÇÃO INCONTROVERSA DOS FATOS. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PROCLAMADA. RECURSO PROVIDO. (1) Ao aplicar a lei ao caso concreto, não está o magistrado adstrito ao dispositivo legal invocado pelo autor na inicial. O que é vedado ao Juiz, no julgamento da causa, é considerar fatos não alegados pelas partes ou prover pedido não formulado. Na verificação, determinação, invocação e aplicação das normas jurídicas, sua atividade não sofre restrições, podendo sentenciar sem rastrear a questão jurídica pelo caminho proposto pelas partes. Às vezes tortuoso e equivocado, pois continua em vigor o brocardo latino: "DA MIHI FACTUM. DABO TIBI JUS". (2) Se o hospital oferece aos seus pacientes, estacionamento para veículos no interior de sua propriedade, ali mantendo local murado e destinado à guarda, têm os clientes do nosocômio a certeza subjetiva de que os seus automóveis ali estão abrigados, livre dos abalroamentos de rua e custodiados quanto a eventuais danos, posto que os deveres de vigilância e guarda são inerentes àquela atividade. (3) Ineficaz, sem sombra de dúvida, os avisos afixados no pátio interno e o texto do regulamento do hospital, no sentido de que este não se responsabiliza por eventuais danos causados nos veículos dos seus pacientes. (4) A guarda de fato do automóvel, com a sua admissão em local próprio e destinado a estacionamento, prevalece acima de exigências contratuais formais e rigorosas, incidindo a responsabilidade civil da reparação da seguinte alternativa: ou o furto resulta da negligência ou a oferta do pátio do estacionamento não é séria, criando, como resalta JOSE AGUIAR DIAS, "um risco não contido no jogo de interesses entre as partes". (5) Ao aplicador da lei impressiona o fato de que quase uma dezena de veículos já foi furtada do estacionamento mantido pelo hospital, em prejuízo dos pacientes que ali buscam atendimento médico, sem qualquer providência do apelado. Se dispõe de local privativo, destinado a estacionamento, deve o nosocômio colocar o paciente-usuário a salvo de quaisquer prejuízos, para o que, ou deve tomar as necessárias medidas atinentes à guarda e vigilância para evitar a ocorrência de furtos e outros danos, ou deve recorrer às companhias de seguro, para livrar-se dos prejuízos que porventura ali se materializem. Recurso de apelação provido. ACÓRDÃO Nº 5721, fls. 183-212 do vol. 939.

Apelação Cível nº 1261/87 de Ctba-4a.V.Família.- APTES: 1) V.H.M.- 2) D.M.O.B.M.- Adv.: 1) Drs. Laertes Maranhão e Rose Mary Bastos Iacomini. 2) Drs. Ubirajara Ayres Gasparin, Osvaldo Francisco Gasparin, Sérgio Ayres Gasparin e Cristiane de Mattos Junqueira Gasparin.- APDO: 1) 2) os mesmos.- Adv.: 1) e 2) os mesmos.- Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso do primeiro apelante e dar provimento parcial ao recurso da segunda apelante. (Em 23 de agosto de 1988).- ACÓRDÃO Nº 5722, fls. 213-223 do vol. 939.

RELAÇÃO Nº 129/88

SEÇÃO DA 2ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 115/88 no Agr. de Instrumento nº 410/87 Jandaia do S. Embargantes (Agravantes): Dorotildes de Godói Costa e outros.- Adv.: Dr. Sebastião Carlos da Costa.- Agravado: Luiz Magon e SM.- Adv.: Dr. Eduardo Vida Leal Filho.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 24 de agosto de 1988).- EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Omissões incoerentes. Embargos rejeitados. ACÓRDÃO Nº 5782, fls. 232-234, 839 Vol.

Embargos de Declaração 132/88 no Agravo de Instrumento 58/88 de Ctba. 5a. Vara Cível.- Embargante (Agravado): Transportadora Albatroz LTA. Adv.: Drs. Iria Regina Marchiori e Adyr Sebastião Ferreira.- Agravante: Financiadora Bradesco SA Crédito Financiamento e Investimentos.- Adv.: Drs. Marcos Wachowicz, Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior e José Luiz Provenzano da Luz.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 24 de agosto de 1988).- EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Petição que não arguiu a existência de omissão, dúvida, contradição ou obscuridade, mas, pretende pronunciamento da Câmara de temas próprios da ação que tramita no juízo de primeiro grau. Embargos rejeitados.- ACÓRDÃO Nº 5783, fls. 235-238, 839 Vol.

Embargos de Declaração nº 142/88 no Agravo de Instrumento nº 437/87 de Ctba. 2a. V.Faz.P.- Embargante: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Wagner Brussolo Pacheco.- Agravantes: João Lessi e outro.- Adv.: Drs. João Lessi e Constantino Panini.- Agravado: Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Dulce Muniz de Aragão Lacerda, Ivan Jorge Curi, Nelson Imthouy Junior, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Jaime Loliola Júnior, Amires Aparecida Montani, Maria Mirian Taques Martins, Paulo Muniz Teixeira de Freitas, José Maria Pinheiro Lima de Moura Pedrosa, Amaury Benjamin de Oliveira Guérios, José Carlos Gomes de Carvalho, Alberto Noel de Paula, João Fonseca de Siqueira, Liguaru José do Espírito Santo e Arthur Afonso Von Meien.- Relator: Sr. Des. Oswaldo Espíndola.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos por serem os mesmos de cunho infringente. (Em 17 de agosto de 1988).- EMENTA: Embargos de Declaração. Cunho infringente. Rejeição.- ACÓRDÃO Nº 5784, fls. 239-240, 839 Vol.

Agravo de Instrumento nº 90/88 de Ponta Grossa la. Vara de Família e Anexos.- Agravante: M.A.V.C. representado por sua mãe.- Adv.: Drs. Carlos Werzel, Luiz Rodrigues Wambier e José Eli Salamacha.- Agravado: C.F.S.C.- Adv.: Drs. Davi de Paula Quadros e Ana Lúcia de Paula Quadros.- Relator: Sr. Des. Sydney Zappa.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso. (Em 17 de agosto de 1988). ACÓRDÃO Nº 5785, fls. 241-243, 839 Vol.

Agravo de Instrumento nº 255/88 de Ctba. 2a. Vara Cível.- Agravante: João Maia.- Adv.: Dr. João Carlos de Lucas.- Agravado: CIA União de

Seguros Gerais.- Adv.: Drs. Aidemar Guilherme Bahr, Saul Guilherme Sobelmann, Renato Artur Schwab, Milton Cezar Magurna Menezes, Clyde Wernek Prates, Idevan Johnsson e Egas Dirceu Muniz de Aragão.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo. (Em 24 de agosto de 1988).- EMENTA: RECURSO. Agravo de Instrumento intempestivo. Pedido de reconsideração que não interrompe o prazo de recurso. O agravo há

PROTÓCOLO : 22210/88
 APELANTE : JURANDIR HAUS
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO VIEIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 395/88
 Origem : PARANAVALI - VARA CRIME
 Acao : 270/86 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 22486/88
 APELANTE : VALMIR BRIGANTINI
 ADVOGADOS : FUAD ESPER CHEIDA
 WALDUR TRENTINI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ABRAHAM MIGUEL
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 400/88
 Origem : CASCAVEL - 2A VARA CRIME
 Acao : 106/84 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23085/88
 APELANTE : JOAO ROBERTO MACHADO
 JOAO CARLOS BARRONATO MACHADO
 ANTONIO GARIBALDI DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS : ADILSON RICARDO MARTINS
 JAIME MARIANO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : BANCO ITAU SA
 ADVOGADOS : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
 FERNANDO JOSE GONCALVES
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 404/88
 Origem : PEABIRU
 Acao : 15/75 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23506/88
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : BENEDITO DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIO CREMA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 408/88
 Origem : CURITIBA - 4A VARA CRIME
 Acao : 18/88 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23821/88
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : LUIZ CARLOS LIPOVIESKI
 ADVOGADOS : ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO
 TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. ABRAHAM MIGUEL

APELACAO CRIME 409/88
 Origem : CAMBE
 Acao : 84/84 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 22697/86
 APELANTE : JOSE REIS DOS SANTOS
 ADVOGADOS : ANTONIO JOAO DE MELO
 HAMILTON ANTONIO DE MELO
 FRANCISCO LOPES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 410/88
 Origem : MARIALVA
 Acao : 86/85 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23999/88
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : MARCOS AURELIO VOLPATO
 ADVOGADO : AIRTON MARTINS MOLINA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 411/88
 Origem : CASCAVEL - 1A VARA CRIME
 Acao : 85/84 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 24612/86
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN
 ADVOGADOS : ADELINO MARCON
 MILTON CONINCK
 ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
 ROLF KOERNER JUNIOR
 ASSISTENTE : MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO VIEIRA
 ADVOGADOS : ROBERTO WYPYCH JUNIOR
 AMAURI CARLOS ERZINGER
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 134/88
 Origem : PIRAQUARA
 Acao : 85/86 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23610/88
 RECORRENTE : JOSE DE MATTOS
 ADVOGADO : WALTER HELIO DE LIMA MARTINS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 136/88
 Origem : CASTRO
 Acao : 25/85 Acao PENAL
 PROTOCOLO : 23758/88
 RECORRENTE : JOSE MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ORLANDO LUCA JUNIOR
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 138/88
 Origem : CASCAVEL - 1A VARA CRIME
 Acao : 05/86 HABEAS CORPUS
 PROTOCOLO : 23967/88
 RECORRENTE : MARIA DE FATIMA SEQUEITO

ADVOGADOS : RUI DA FONSECA
 PAULO ROBERTO BOND REIS
 SERGIO BOND REIS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ABRAHAM MIGUEL

DESAFORAMENTO 6/88
 Origem : SANTA IZABEL DO IVAI
 Acao : 09/88 PEDIDO DE DESAFORAMENTO
 PROTOCOLO : 23625/88
 REQUERENTE : ANTONIO AMARO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSE ALVES MACIEL
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO DE AGRAVO 28/88
 Origem : CURITIBA - VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS
 Acao : 04/88 DETRACAO DE PENA
 PROTOCOLO : 23302/88
 RECORRENTE : JOSE RIBEIRO
 ADVOGADO : JURAN PINTO RIBEIRO
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 30/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 776/88, de Salto do Lontra.- Recorrente:-Sr. ANTONIO JERONIMO FACHINELLO, Oficial de Justiça.- Recorrido:-Doutor Juiz de Direito da Comarca.-ACÓRDÃO Nº 5815.-. EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Processo Administrativo nº 87/83, de Curitiba.- Recorrente:-Sr. Roberto Sérgio Guimarães.-ACÓRDÃO Nº 5804.-.EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO, APLICANDO AO SERVENTUÁRIO PENA DE DEMISSÃO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N.º 201/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 7893/88, resolve:

C O N C E D E R

à funcionária MARIA APARECIDA FALAVINHA REGIO, Oficial Judiciário, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, a partir de 26 de setembro do corrente ano, adotando-se o artigo 240 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 1988.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 769

DESPACHOS-PRESIDENTE

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 7050, DE 22/08/88. Requerente: Antonio Albino Ramos de Oliveira. DESPACHO: J. aos autos. Prosiga-se. Curitiba, 23 de agosto de 1988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 162/88 DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrentes: Sylvio Romero Pereira Martins e sua mulher. Adv.: